ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.296 DE 21 DE MAIO DE 1.973

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2o. ooo,oo e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso II, da Lei Orgância do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através da Secretaria da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 2o.ooo,oo (vinte mil cruzeiros), destinado a atender despesas realizadas na "Semana do Município", de 22 de abril a 1º de maio de 1.973, instituída por ocasião da passagem do 55º Aniversário do Município.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit" financeiro apurado no Balanço Geral referente ao exercício de 1.972.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de maio de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 21 de maio de 1.973.

Amélio Di Francesco
Respondendo p/Secretaria Municipal da Fazenda